PROTOCOLO 02 FOLHAS ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Ofício GABPRES – PROAD nº 202009000239005

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual LISSAUER VIEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópia da Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13) que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em razão da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária, por meio das Leis Estaduais nº 20.510/19 e nº 20.816/20, e da consequente necessidade de alteração do valor do fundo a elas atribuído, atualmente de R$5.000,00 (cinco mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), bem assim a respectiva Exposição de Motivos (evento 9 – fls. 1/4) e o Extrato da Ata de Julgamento do Órgão Especial (evento 15), documentos esses extraídos dos autos do PROAD TJGO nº 202009000239005.

Atenciosamente,

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 17/11/2020 às 08:48.
Para validar este documento informe o código 258427562453 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

PROTOCOLO 03 FOLHAS ALEGO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 358437562453 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202009000239005

WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2020 às 08:48

PROTOCOLO 04 FOLHAS ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO N° : 202009000239005
NOME : DIRETORIA FINANCEIRA
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – O Diretor Financeiro encaminhou, para apreciação desta Presidência, minuta de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31.3.10, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em razão da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária, por meio das Leis Estaduais nº 20.510/19 e nº 20.816/20, o que impõe a alteração do valor do fundo a elas atribuído, atualmente de R$5.000,00 (cinco mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), a teor do disposto no art. 10 da referida Lei nº 16.946/10.

Submetida a matéria ao Órgão Especial, o colegiado, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Anteprojeto de Lei em questão (evento 13), conforme extrato de ata constante do evento 15.

Deliberada a matéria pelo Colegiado competente, determino que se prepare o expediente necessário ao encaminhamento da questão ao órgão legislativo competente, acompanhado da minuta de Anteprojeto de Lei aprovada pelo Órgão Especial (evento 13), da respectiva Exposição de Motivos (evento 9 – fls. 1/4) e do Extrato da Ata de Julgamento (evento 15), como etapa preliminar à deflagração do processo legislativo.

Providencie-se o sobrestamento, após, na Secretaria-Executiva, no aguardo do desfecho das medidas junto aos Poderes competentes.

Imprima-se urgência.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 17/11/2020 às 08:48.
Para validar este documento informe o código 258427452212 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 358437453212 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202009000239005

WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2020 às 08:48



PROTOCOLO 06 FOLHAS ALEGO

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, DE _____2020.

Altera a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências **Nº 0**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária através das Leis nº. 20.510/2019 e 20.816/2020, o artigo 1º da Lei nº 16.946 de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora os Fundos Rotativos do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, os Fundos Rotativos das Comarcas do interior destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, nos valores unitários de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as comarcas de entrância inicial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as comarcas de entrância intermediária, com as denominações abaixo:

Item	***DENOMINAÇÃO***	***Entrância***	***Valor***
1	*Fundo Rotativo da Comarca de ABADIÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
2	*Fundo Rotativo da Comarca de ACREÚNA*	*Inicial*	*5.000,00*
3	*Fundo Rotativo da Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
4	*Fundo Rotativo da Comarca de ALEXÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
5	*Fundo Rotativo da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
6	*Fundo Rotativo da Comarca de ALVORADA DO NORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
7	*Fundo Rotativo da Comarca de ANÁPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24406251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 07 FOLHAS ALEGO

8	*Fundo Rotativo da Comarca de ANICUNS*	*Inicial*	*5.000,00*
9	*Fundo Rotativo da Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
10	*Fundo Rotativo da Comarca de ARAÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
11	*Fundo Rotativo da Comarca de ARAGARÇAS*	*Inicial*	*5.000,00*
12	*Fundo Rotativo da Comarca de ARUANÃ*	*Inicial*	*5.000,00*
13	*Fundo Rotativo da Comarca de AURILÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
14	*Fundo Rotativo da Comarca de BARRO ALTO*	*Inicial*	*5.000,00*
15	*Fundo Rotativo da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
16	*Fundo Rotativo da Comarca de BOM JESUS*	*Inicial*	*5.000,00*
17	*Fundo Rotativo da Comarca de BURITI ALEGRE*	*Inicial*	*5.000,00*
18	*Fundo Rotativo da Comarca de CACHOEIRA ALTA*	*Inicial*	*5.000,00*
19	*Fundo Rotativo da Comarca de CACHOEIRA DOURADA*	*Inicial*	*5.000,00*
20	*Fundo Rotativo da Comarca de CAÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
21	*Fundo Rotativo da Comarca de CAIAPÔNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
22	*Fundo Rotativo da Comarca de CALDAS NOVAS*	*Intermediária*	*10.000,00*
23	*Fundo Rotativo da Comarca de CAMPINORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
24	*Fundo Rotativo da Comarca de CAMPOS BELOS*	*Inicial*	*5.000,00*
25	*Fundo Rotativo da Comarca de CARMO DO RIO VERDE*	*Inicial*	*5.000,00*
26	*Fundo Rotativo da Comarca de CATALÃO*	*Intermediária*	*10.000,00*
27	*Fundo Rotativo da Comarca de CAVALCANTE*	*Inicial*	*5.000,00*
28	*Fundo Rotativo da Comarca de CERES*	*Intermediária*	*10.000,00*
29	*Fundo Rotativo da Comarca de CIDADE OCIDENTAL*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 244062510880 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 08 FOLHAS AUEGO

30	*Fundo Rotativo da Comarca de COCALZINHO DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
31	*Fundo Rotativo da Comarca de CORUMBÁ DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
32	*Fundo Rotativo da Comarca de CORUMBAÍBA*	*Inicial*	*5.000,00*
33	*Fundo Rotativo da Comarca de CRISTALINA*	*Intermediária*	*10.000,00*
34	*Fundo Rotativo da Comarca de CRIXÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
35	*Fundo Rotativo da Comarca de CROMÍNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
36	*Fundo Rotativo da Comarca de CUMARI*	*Inicial*	*5.000,00*
37	*Fundo Rotativo da Comarca de EDÉIA*	*Inicial*	*5.000,00*
38	*Fundo Rotativo da Comarca de ESTRELA DO NORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
39	*Fundo Rotativo da Comarca de FAZENDA NOVA*	*Inicial*	*5.000,00*
40	*Fundo Rotativo da Comarca de FIRMINÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
41	*Fundo Rotativo da Comarca de FLORES DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
42	*Fundo Rotativo da Comarca de FORMOSA*	*Intermediária*	*10.000,00*
43	*Fundo Rotativo da Comarca de FORMOSO*	*Inicial*	*5.000,00*
44	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANÁPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
45	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANDIRA*	*Inicial*	*5.000,00*
46	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANÉSIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
47	***Fundo Rotativo da Comarca de GOIANIRA***	***Intermediária***	***10.000,00***
48	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
49	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIATUBA*	*Intermediária*	*10.000,00*
50	*Fundo Rotativo da Comarca de GUAPÓ*	*Inicial*	*5.000,00*
51	*Fundo Rotativo da Comarca de HIDROLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
52	*Fundo Rotativo da Comarca de IACIARA*	*Inicial*	*5.000,00*
53	*Fundo Rotativo da Comarca de INHUMAS*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 244062510880 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 09 FOLHAS ALEGO

54	*Fundo Rotativo da Comarca de IPAMERI*	*Intermediária*	*10.000,00*
55	*Fundo Rotativo da Comarca de IPORÁ*	*Intermediária*	*10.000,00*
56	*Fundo Rotativo da Comarca de ISRAELÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
57	*Fundo Rotativo da Comarca de ITABERAÍ*	*Intermediária*	*10.000,00*
58	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAGUARU*	*Inicial*	*5.000,00*
59	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAJÁ*	*Inicial*	*5.000,00*
60	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAPACI*	*Inicial*	*5.000,00*
61	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAPIRAPUÃ*	*Inicial*	*5.000,00*
62	***Fundo Rotativo da Comarca de ITAPURANGA***	***Intermediária***	***10.000,00***
63	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAUÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
64	*Fundo Rotativo da Comarca de ITUMBIARA*	*Intermediária*	*10.000,00*
65	*Fundo Rotativo da Comarca de IVOLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
66	*Fundo Rotativo da Comarca de JANDAIA*	*Inicial*	*5.000,00*
67	*Fundo Rotativo da Comarca de JARAGUÁ*	*Intermediária*	*10.000,00*
68	*Fundo Rotativo da Comarca de JATAÍ*	*Intermediária*	*10.000,00*
69	*Fundo Rotativo da Comarca de JOVIÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
70	*Fundo Rotativo da Comarca de JUSSARA*	*Intermediária*	*10.000,00*
71	*Fundo Rotativo da Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES*	*Inicial*	*5.000,00*
72	*Fundo Rotativo da Comarca de LUZIÂNIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
73	*Fundo Rotativo da Comarca de MARA ROSA*	*Inicial*	*5.000,00*
74	*Fundo Rotativo da Comarca de MAURILÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
75	*Fundo Rotativo da Comarca de MINAÇU*	*Intermediária*	*10.000,00*
76	*Fundo Rotativo da Comarca de MINEIROS*	*Intermediária*	*10.000,00*
77	*Fundo Rotativo da Comarca de MONTES*	*Inicial*	*5.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24406251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 10 FOLHAS ALEGO

	CLAROS DE GOIÁS		
78	*Fundo Rotativo da Comarca de MONTIVIDIU*	*Inicial*	*5.000,00*
79	*Fundo Rotativo da Comarca de MORRINHOS*	*Intermediária*	*10.000,00*
80	*Fundo Rotativo da Comarca de MOSSÂMEDES*	*Inicial*	*5.000,00*
81	*Fundo Rotativo da Comarca de MOZARLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
82	*Fundo Rotativo da Comarca de NAZÁRIO*	*Inicial*	*5.000,00*
83	*Fundo Rotativo da Comarca de NERÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
84	*Fundo Rotativo da Comarca de NIQUELÂNDIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
85	*Fundo Rotativo da Comarca de NOVA CRIXÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
86	*Fundo Rotativo da Comarca de NOVO GAMA*	*Intermediária*	*10.000,00*
87	*Fundo Rotativo da Comarca de ORIZONA*	*Inicial*	*5.000,00*
88	*Fundo Rotativo da Comarca de PADRE BERNARDO*	*Inicial*	*5.000,00*
89	*Fundo Rotativo da Comarca de PALMEIRAS DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
90	*Fundo Rotativo da Comarca de PANAMÁ*	*Inicial*	*5.000,00*
91	*Fundo Rotativo da Comarca de PARANAIGUARA*	*Inicial*	*5.000,00*
92	*Fundo Rotativo da Comarca de PARAÚNA*	*Inicial*	*5.000,00*
93	*Fundo Rotativo da Comarca de PETROLINA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
94	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRACANJUBA*	*Inicial*	*5.000,00*
95	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRANHAS*	*Inicial*	*5.000,00*
96	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRENÓPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*
97	***Fundo Rotativo da Comarca de PIRES DO RIO***	***Intermediária***	***10.000,00***
98	*Fundo Rotativo da Comarca de PLANALTINA*	*Intermediária*	*10.000,00*
99	*Fundo Rotativo da Comarca de PONTALINA*	*Inicial*	*5.000,00*
100	*Fundo Rotativo da Comarca de PORANGATU*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24496251088 9 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
11
FOLHAS
ALEGO

101	*Fundo Rotativo da Comarca de POSSE*	*Intermediária*	*10.000,00*
102	*Fundo Rotativo da Comarca de QUIRINÓPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*
103	*Fundo Rotativo da Comarca de RIALMA*	*Inicial*	*5.000,00*
104	*Fundo Rotativo da Comarca de RIO VERDE*	*Intermediária*	*10.000,00*
105	*Fundo Rotativo da Comarca de RUBIATABA*	*Inicial*	*5.000,00*
106	*Fundo Rotativo da Comarca de SANCLERLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
107	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA CRUZ DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
108	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA HELENA DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
109	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
110	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO*	*Intermediária*	*10.000,00*
111	*Fundo Rotativo da Comarca de SÃO DOMINGOS*	*Inicial*	*5.000,00*
112	***Fundo Rotativo da Comarca de SÃO LUIS DE MONTES BELOS***	***Intermediária***	***10.000,00***
113	***Fundo Rotativo da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA***	***Intermediária***	***10.000,00***
114	*Fundo Rotativo da Comarca de SÃO SIMÃO*	*Inicial*	*5.000,00*
115	***Fundo Rotativo da Comarca de SENADOR CANEDO***	***Intermediária***	***10.000,00***
116	*Fundo Rotativo da Comarca de SERRANÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
117	*Fundo Rotativo da Comarca de SILVÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
118	*Fundo Rotativo da Comarca de TAQUARAL DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
119	*Fundo Rotativo da Comarca de TRINDADE*	*Intermediária*	*10.000,00*
120	*Fundo Rotativo da Comarca de TURVÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
121	*Fundo Rotativo da Comarca de URUAÇU*	*Intermediária*	*10.000,00*
122	*Fundo Rotativo da Comarca de URUANA*	*Inicial*	*5.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24496251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 12 FOLHAS ALEGO

123	*Fundo Rotativo da Comarca de URUTAÍ*	*Inicial*	*5.000,00*
124	*Fundo Rotativo da Comarca de VALPARAÍSO DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
125	*Fundo Rotativo da Comarca de VARJÃO*	*Inicial*	*5.000,00*
126	*Fundo Rotativo da Comarca de VIANÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*

Art. 2º As dotações orçamentárias e financeiras do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ receberão um incremento financeiro e orçamentário, passando de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, _____, _____ 2020, da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Governador do Estado de Goiás

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 344062510880 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AUTENTICAÇAO(OES) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 344962510889 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
13
FOLHAS
ALEGO

Nº Processo PROAD: 202009000239005

FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
JUIZ AUXILIAR
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2020 às 15:23

PROTOCOLO
14
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Ofício nº /2020 - DF

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador Walter Carlos Lemos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Goiânia-GO.

Senhor Desembargador,

Com o objetivo de deflagrar do processo legislativo que visa alterar a Lei nº 16.946/2010, de 31 de março de 2010 - que Institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, uma vez que a Lei Estadual 20.510/2019 que modificou a lei 20.254/2018, para alterar a organização judiciária, elevando à entrância intermediária as comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira, e a lei 20.816 de 23 de julho de 2020 que elevou a Comarca de Itapuranga também para entrância intermediária.

Desta forma, encaminhamos à apreciação de V. Ex.ª, cópia da Minuta do Projeto de lei e Exposição de Motivos, no sentido de adequar a classificação das comarcas acima citadas, e alterar os valores destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, passando de entrância inicial, cujo valor é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais para entrância intermediária, com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro
(datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 242071655794 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
16
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Exposição de Motivos nº _____/20 Goiânia, _____ de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Walter Carlos Lemos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Nesta.

Encaminho à apreciação de V. Ex.ª o anteprojeto de Lei propondo alteração na Lei nº 16.946/2010, de 31 de março de 2010, que Institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Lei Estadual 20.510/2019 que alterou a lei 20.254/2018, que por sua vez modificou a organização judiciária do Estado que eleva à entrância intermediária as comarcas Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira e a lei 20.816 de 23 de julho de 2020 que elevou a Comarca de Itapuranga, também, para entrância intermediária, cópia da Minuta do Projeto de lei, Exposição de Motivos, no sentido de adequar a classificação das comarcas e alterar os valores destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, que foram reclassificadas passando de comarcas de entrância inicial cujo valor é de R$5.000,00 (cinco mil reais) para entrância intermediária, com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais)

O Fundo Rotativo é um mecanismo de gestão orçamentária e financeira, instituído por lei, com especificações dos valores e com indicação da finalidade e sendo orçamentário está vinculados ao orçamento deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 342071655794 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 16 FOLHAS ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

O objetivo destes Fundos é atender à demanda de atendimento de despesas emergenciais de pequena monta e pronto pagamento.

A Lei n.º 16.946/2010, em seu artigo 1º assim estabelece:

> Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, os Fundos Rotativos das Comarcas do interior, destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, nos valores unitários de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as comarcas de entrância inicial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as comarcas de entrância intermediária...

Os Fundos Rotativos visam a execução de ações emergenciais e inadiáveis do Poder Judiciário, vetada a utilização para atividades cuja ocorrência pode ser objeto de planejamento. Compõem a unidade orçamentária do Fundo Especial de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNDESP com receitas especificadas vinculados ao alcance de objetivos pré-determinados.

A instituição dos Fundos Rotativos enumerou a classificou as comarcas em 3 modalidades, quais sejam: inicial, intermediária e final, destinando respectivamente o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), R$10.000,00 (dez mil reais) e R$15.000,00, (quinze mil reais).

No ano de 2019, tivemos a reclassificação, como dito em linhas volvidas, que elevou à entrância intermediária as comarcas Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira e no ano de 2020 a Comarca de Itapuranga obteve a mesma classificação.

Item	Unidade	Entrância Lei 16.946/2010	Elevação Lei 20.510/2019	Elevação Lei 20.382/2020
49	Fundo Rotativo de GOIANIRA	Inicial	Intermediária	-
64	Fundo Rotativo de ITAPURANGA	Inicial	-	Intermediária
99	Fundo Rotativo de PIRES DO RIO	Inicial	Intermediária	-
112	Fundo Rotativo de SÃO LUÍS de MONTES BELOS	Inicial	Intermediária	-
113	Fundo Rotativo de SÃO MIGUEL	Inicial	Intermediária	-
116	Fundo Rotativo de SENADOR CANEDO	Inicial	Intermediária	-

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 242071655794 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
17
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

A propositura do presente projeto, encontra amparo, também, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro, para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços das três esferas do Estado, especialmente o art. 74, da citada Lei, por isto a Lei que instituir Fundo Especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Destacamos a Lei 19.946/10, em seu artigo 10, que diz:

> Os Fundos Rotativos criados pelo art. 1º desta Lei sofrerão alteração de seu valor sempre que, por autorização legislativa, houver reenquadramento de entrância para Comarca.

Ante o exposto, estando V. Ex.ª de acordo com as razões expendidas, sugiro o envio de mensagem ao Órgão Especial deste Tribunal do Estado de Goiás, nos termos do anteprojeto de lei em anexo, com a recomendação de urgência na apreciação da matéria, para posteriormente, caso haja aprovação, ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro
(datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 242071655704 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
18
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO
Sessão Ordinária – 11/11/2020

Nº 0

PROAD Nº 202009000239005

Nome : **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta do anteprojeto de lei apresentada no evento nº 13, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

À Secretaria-Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária do Órgão Especial

Assinado digitalmente por: OTAVIA GOYANAZES DE LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 12/11/2020 às 15:05.
Para validar este documento informe o código 357660700546 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 357660700546 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202009000239005

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO PLENARIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL
Assinatura CONFIRMADA em 12/11/2020 às 15:05

PROTOCOLO
19
FOLHAS
ALEGO

PROTOCOLO 20 FOLHAS ALEGO

Encaminho Minuta de Anteprojeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010 - Para autuação no SEI e encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

De : Secretaria Executiva Presidencia <secexecpres@tjgo.jus.br>

ter, 17 de nov de 2020 16:17

5 anexos

Assunto : Encaminho Minuta de Anteprojeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010 - Para autuação no SEI e encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Para : TJGO <div.atend.judicial@tjgo.jus.br>

Segue Despacho (evento 16), Ofício GABPRES – PROAD nº 202009000239005, Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13), Exposição de Motivos (evento 9 - fls. 1-4) e Extrato da Ata de Julgamento (evento 15), para autuação no SEI, encaminhando ao Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, código 09522.

Att.
Aluísio Pereira Júnior
Secretário-executivo da presidência
ramm

- **Despacho (evento 16) - Proad 239005.pdf**
  75 KB
- **Ofício GABPRES – PROAD nº 202009000239005.pdf**
  75 KB
- **Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13) - Proad 239005.pdf**
  133 KB
- **Exposição de Motivos (evento 9 - fls. 1-4) - Proad 239005.pdf**
  156 KB
- **Extrato da Ata de Julgamento (evento 15) - Proad 239005.pdf**
  73 KB

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 18 / 11 / 2020

1º Secretário



PROCESSO LEGISLATIVO

2020004959

ESTADO DE GOIÁS
21
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autuação: 18/11/2020
Nº Ofício: GABPRES - PROAD Nº 202009000239005
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: ALTERA A LEI Nº 16.946, DE 31 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUI, CONVALIDA E REVIGORA FUNDOS ROTATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS
22N FOLHAS
PROTOCOLO 02 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ALEGO

Ofício GABPRES – PROAD nº 202009000239005

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual LISSAUER VIEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópia da Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13) que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em razão da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária, por meio das Leis Estaduais nº 20.510/19 e nº 20.816/20, e da consequente necessidade de alteração do valor do fundo a elas atribuído, atualmente de R$5.000,00 (cinco mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), bem assim a respectiva Exposição de Motivos (evento 9 – fls. 1/4) e o Extrato da Ata de Julgamento do Órgão Especial (evento 15), documentos esses extraídos dos autos do PROAD TJGO nº 202009000239005.

Atenciosamente,

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 17/11/2020 às 08:48.

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 358437562453 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento



Nº Processo PROAD: 202009000239005

WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2020 às 08:48

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
241
FOLHAS
PROTOCOL
04
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO N° : 202009000239005
NOME : DIRETORIA FINANCEIRA
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – O Diretor Financeiro encaminhou, para apreciação desta Presidência, minuta de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31.3.10, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em razão da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária, por meio das Leis Estaduais nº 20.510/19 e nº 20.816/20, o que impõe a alteração do valor do fundo a elas atribuído, atualmente de R$5.000,00 (cinco mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), a teor do disposto no art. 10 da referida Lei nº 16.946/10.

Submetida a matéria ao Órgão Especial, o colegiado, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Anteprojeto de Lei em questão (evento 13), conforme extrato de ata constante do evento 15.

Deliberada a matéria pelo Colegiado competente, determino que se prepare o expediente necessário ao encaminhamento da questão ao órgão legislativo competente, acompanhado da minuta de Anteprojeto de Lei aprovada pelo Órgão Especial (evento 13), da respectiva Exposição de Motivos (evento 9 – fls. 1/4) e do Extrato da Ata de Julgamento (evento 15), como etapa preliminar à deflagração do processo legislativo.

Providencie-se o sobrestamento, após, na Secretaria-Executiva, no aguardo do desfecho das medidas junto aos Poderes competentes.

Imprima-se urgência.

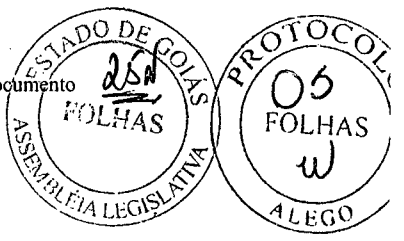
Goiânia, 16 de novembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 17/11/2020 às 08:48.
Para validar este documento informe o código 358427452212 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 358437453212 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento



Nº Processo PROAD: 202009000239005

WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2020 às 08:48

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 26 FOLHAS
PROTOCOLO 06 FOLHAS ALEGO

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ 2020.

Altera a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências **Nº 0**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para a entrância intermediária através das Leis nº. 20.510/2019 e 20.816/2020, o artigo 1º da Lei nº 16.946 de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora os Fundos Rotativos do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, os Fundos Rotativos das Comarcas do interior destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, nos valores unitários de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as comarcas de entrância inicial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as comarcas de entrância intermediária, com as denominações abaixo:

Item	*DENOMINAÇÃO*	*Entrância*	*Valor*
1	*Fundo Rotativo da Comarca de ABADIÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
2	*Fundo Rotativo da Comarca de ACREÚNA*	*Inicial*	*5.000,00*
3	*Fundo Rotativo da Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
4	*Fundo Rotativo da Comarca de ALEXÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
5	*Fundo Rotativo da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
6	*Fundo Rotativo da Comarca de ALVORADA DO NORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
7	*Fundo Rotativo da Comarca de ANÁPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 244962510880 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO
07
FOLHAS
ALEGO

8	*Fundo Rotativo da Comarca de ANICUNS*	*Inicial*	*5.000,00*
9	*Fundo Rotativo da Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
10	*Fundo Rotativo da Comarca de ARAÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
11	*Fundo Rotativo da Comarca de ARAGARÇAS*	*Inicial*	*5.000,00*
12	*Fundo Rotativo da Comarca de ARUANÃ*	*Inicial*	*5.000,00*
13	*Fundo Rotativo da Comarca de AURILÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
14	*Fundo Rotativo da Comarca de BARRO ALTO*	*Inicial*	*5.000,00*
15	*Fundo Rotativo da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
16	*Fundo Rotativo da Comarca de BOM JESUS*	*Inicial*	*5.000,00*
17	*Fundo Rotativo da Comarca de BURITI ALEGRE*	*Inicial*	*5.000,00*
18	*Fundo Rotativo da Comarca de CACHOEIRA ALTA*	*Inicial*	*5.000,00*
19	*Fundo Rotativo da Comarca de CACHOEIRA DOURADA*	*Inicial*	*5.000,00*
20	*Fundo Rotativo da Comarca de CAÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
21	*Fundo Rotativo da Comarca de CAIAPÔNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
22	*Fundo Rotativo da Comarca de CALDAS NOVAS*	*Intermediária*	*10.000,00*
23	*Fundo Rotativo da Comarca de CAMPINORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
24	*Fundo Rotativo da Comarca de CAMPOS BELOS*	*Inicial*	*5.000,00*
25	*Fundo Rotativo da Comarca de CARMO DO RIO VERDE*	*Inicial*	*5.000,00*
26	*Fundo Rotativo da Comarca de CATALÃO*	*Intermediária*	*10.000,00*
27	*Fundo Rotativo da Comarca de CAVALCANTE*	*Inicial*	*5.000,00*
28	*Fundo Rotativo da Comarca de CERES*	*Intermediária*	*10.000,00*
29	*Fundo Rotativo da Comarca de CIDADE OCIDENTAL*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24406251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 28 FOLHAS
PROTOCOLO 08 FOLHAS ALEGO

30	*Fundo Rotativo da Comarca de COCALZINHO DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
31	*Fundo Rotativo da Comarca de CORUMBÁ DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
32	*Fundo Rotativo da Comarca de CORUMBAÍBA*	*Inicial*	*5.000,00*
33	*Fundo Rotativo da Comarca de CRISTALINA*	*Intermediária*	*10.000,00*
34	*Fundo Rotativo da Comarca de CRIXÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
35	*Fundo Rotativo da Comarca de CROMÍNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
36	*Fundo Rotativo da Comarca de CUMARI*	*Inicial*	*5.000,00*
37	*Fundo Rotativo da Comarca de EDÉIA*	*Inicial*	*5.000,00*
38	*Fundo Rotativo da Comarca de ESTRELA DO NORTE*	*Inicial*	*5.000,00*
39	*Fundo Rotativo da Comarca de FAZENDA NOVA*	*Inicial*	*5.000,00*
40	*Fundo Rotativo da Comarca de FIRMINÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
41	*Fundo Rotativo da Comarca de FLORES DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
42	*Fundo Rotativo da Comarca de FORMOSA*	*Intermediária*	*10.000,00*
43	*Fundo Rotativo da Comarca de FORMOSO*	*Inicial*	*5.000,00*
44	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANÁPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
45	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANDIRA*	*Inicial*	*5.000,00*
46	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIANÉSIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
47	***Fundo Rotativo da Comarca de GOIANIRA***	***Intermediária***	***10.000,00***
48	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
49	*Fundo Rotativo da Comarca de GOIATUBA*	*Intermediária*	*10.000,00*
50	*Fundo Rotativo da Comarca de GUAPÓ*	*Inicial*	*5.000,00*
51	*Fundo Rotativo da Comarca de HIDROLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
52	*Fundo Rotativo da Comarca de IACIARA*	*Inicial*	*5.000,00*
53	*Fundo Rotativo da Comarca de INHUMAS*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24406251088 9 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 29 FOLHAS
PROTOCOLO 09 FOLHAS ALEGO

54	*Fundo Rotativo da Comarca de IPAMERI*	*Intermediária*	*10.000,00*
55	*Fundo Rotativo da Comarca de IPORÁ*	*Intermediária*	*10.000,00*
56	*Fundo Rotativo da Comarca de ISRAELÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
57	*Fundo Rotativo da Comarca de ITABERAÍ*	*Intermediária*	*10.000,00*
58	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAGUARU*	*Inicial*	*5.000,00*
59	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAJÁ*	*Inicial*	*5.000,00*
60	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAPACI*	*Inicial*	*5.000,00*
61	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAPIRAPUÃ*	*Inicial*	*5.000,00*
62	***Fundo Rotativo da Comarca de ITAPURANGA***	***Intermediária***	***10.000,00***
63	*Fundo Rotativo da Comarca de ITAUÇU*	*Inicial*	*5.000,00*
64	*Fundo Rotativo da Comarca de ITUMBIARA*	*Intermediária*	*10.000,00*
65	*Fundo Rotativo da Comarca de IVOLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
66	*Fundo Rotativo da Comarca de JANDAIA*	*Inicial*	*5.000,00*
67	*Fundo Rotativo da Comarca de JARAGUÁ*	*Intermediária*	*10.000,00*
68	*Fundo Rotativo da Comarca de JATAÍ*	*Intermediária*	*10.000,00*
69	*Fundo Rotativo da Comarca de JOVIÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
70	*Fundo Rotativo da Comarca de JUSSARA*	*Intermediária*	*10.000,00*
71	*Fundo Rotativo da Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES*	*Inicial*	*5.000,00*
72	*Fundo Rotativo da Comarca de LUZIÂNIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
73	*Fundo Rotativo da Comarca de MARA ROSA*	*Inicial*	*5.000,00*
74	*Fundo Rotativo da Comarca de MAURILÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
75	*Fundo Rotativo da Comarca de MINAÇU*	*Intermediária*	*10.000,00*
76	*Fundo Rotativo da Comarca de MINEIROS*	*Intermediária*	*10.000,00*
77	*Fundo Rotativo da Comarca de MONTES*	*Inicial*	*5.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24496251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 30 FOLHAS
PROTOCOLO 10 FOLHAS ALEGO

	CLAROS DE GOIÁS		
78	*Fundo Rotativo da Comarca de MONTIVIDIU*	*Inicial*	*5.000,00*
79	*Fundo Rotativo da Comarca de MORRINHOS*	*Intermediária*	*10.000,00*
80	*Fundo Rotativo da Comarca de MOSSÂMEDES*	*Inicial*	*5.000,00*
81	*Fundo Rotativo da Comarca de MOZARLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
82	*Fundo Rotativo da Comarca de NAZÁRIO*	*Inicial*	*5.000,00*
83	*Fundo Rotativo da Comarca de NERÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
84	*Fundo Rotativo da Comarca de NIQUELÂNDIA*	*Intermediária*	*10.000,00*
85	*Fundo Rotativo da Comarca de NOVA CRIXÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
86	*Fundo Rotativo da Comarca de NOVO GAMA*	*Intermediária*	*10.000,00*
87	*Fundo Rotativo da Comarca de ORIZONA*	*Inicial*	*5.000,00*
88	*Fundo Rotativo da Comarca de PADRE BERNARDO*	*Inicial*	*5.000,00*
89	*Fundo Rotativo da Comarca de PALMEIRAS DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
90	*Fundo Rotativo da Comarca de PANAMÁ*	*Inicial*	*5.000,00*
91	*Fundo Rotativo da Comarca de PARANAIGUARA*	*Inicial*	*5.000,00*
92	*Fundo Rotativo da Comarca de PARAÚNA*	*Inicial*	*5.000,00*
93	*Fundo Rotativo da Comarca de PETROLINA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
94	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRACANJUBA*	*Inicial*	*5.000,00*
95	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRANHAS*	*Inicial*	*5.000,00*
96	*Fundo Rotativo da Comarca de PIRENÓPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*
97	***Fundo Rotativo da Comarca de PIRES DO RIO***	***Intermediária***	***10.000,00***
98	*Fundo Rotativo da Comarca de PLANALTINA*	*Intermediária*	*10.000,00*
99	*Fundo Rotativo da Comarca de PONTALINA*	*Inicial*	*5.000,00*
100	*Fundo Rotativo da Comarca de PORANGATU*	*Intermediária*	*10.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24496251088 9 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 31 FOLHAS
PROTOCOLO 11 FOLHAS ALEGO

101	*Fundo Rotativo da Comarca de POSSE*	*Intermediária*	*10.000,00*
102	*Fundo Rotativo da Comarca de QUIRINÓPOLIS*	*Intermediária*	*10.000,00*
103	*Fundo Rotativo da Comarca de RIALMA*	*Inicial*	*5.000,00*
104	*Fundo Rotativo da Comarca de RIO VERDE*	*Intermediária*	*10.000,00*
105	*Fundo Rotativo da Comarca de RUBIATABA*	*Inicial*	*5.000,00*
106	*Fundo Rotativo da Comarca de SANCLERLÂNDIA*	*Inicial*	*5.000,00*
107	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA CRUZ DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
108	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA HELENA DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
109	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
110	*Fundo Rotativo da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO*	*Intermediária*	*10.000,00*
111	*Fundo Rotativo da Comarca de SÃO DOMINGOS*	*Inicial*	*5.000,00*
112	***Fundo Rotativo da Comarca de SÃO LUIS DE MONTES BELOS***	***Intermediária***	***10.000,00***
113	***Fundo Rotativo da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA***	***Intermediária***	***10.000,00***
114	*Fundo Rotativo da Comarca de SÃO SIMÃO*	*Inicial*	*5.000,00*
115	***Fundo Rotativo da Comarca de SENADOR CANEDO***	***Intermediária***	***10.000,00***
116	*Fundo Rotativo da Comarca de SERRANÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*
117	*Fundo Rotativo da Comarca de SILVÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
118	*Fundo Rotativo da Comarca de TAQUARAL DE GOIÁS*	*Inicial*	*5.000,00*
119	*Fundo Rotativo da Comarca de TRINDADE*	*Intermediária*	*10.000,00*
120	*Fundo Rotativo da Comarca de TURVÂNIA*	*Inicial*	*5.000,00*
121	*Fundo Rotativo da Comarca de URUAÇU*	*Intermediária*	*10.000,00*
122	*Fundo Rotativo da Comarca de URUANA*	*Inicial*	*5.000,00*

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento, informe o código 344062510880 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS 320 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO 12 FOLHAS ALEGO

123	*Fundo Rotativo da Comarca de URUTAÍ*	*Inicial*	*5.000,00*
124	*Fundo Rotativo da Comarca de VALPARAÍSO DE GOIÁS*	*Intermediária*	*10.000,00*
125	*Fundo Rotativo da Comarca de VARJÃO*	*Inicial*	*5.000,00*
126	*Fundo Rotativo da Comarca de VIANÓPOLIS*	*Inicial*	*5.000,00*

Art. 2º As dotações orçamentárias e financeiras do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ receberão um incremento financeiro e orçamentário, passando de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, _____, _____ 2020, da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Governador do Estado de Goiás

Conferido com o original por: FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES, JUIZ AUXILIAR, em 01/10/2020 às 15:23.
Para validar este documento informe o código 24406251088O no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AUTENTICAÇAO(OES) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 344962510889 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202009000239005

FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
JUIZ AUXILIAR
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2020 às 15:23

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
FOLHAS
PROTOCO
13
FOLHAS
ALEGO

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
34N FOLHAS
PROTOCOLO
14 FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Ofício nº /2020 - DF

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador Walter Carlos Lemos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Goiânia-GO.

Senhor Desembargador,

Com o objetivo de deflagrar do processo legislativo que visa alterar a Lei nº 16.946/2010, de 31 de março de 2010 - que Institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, uma vez que a Lei Estadual 20.510/2019 que modificou a lei 20.254/2018, para alterar a organização judiciária, elevando à entrância intermediária as comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira, e a lei 20.816 de 23 de julho de 2020 que elevou a Comarca de Itapuranga também para entrância intermediária.

Desta forma, encaminhamos à apreciação de V. Ex.ª, cópia da Minuta do Projeto de lei e Exposição de Motivos, no sentido de adequar a classificação das comarcas acima citadas, e alterar os valores destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, passando de entrância inicial, cujo valor é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais para entrância intermediária, com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro
(datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 342071655794 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
32
FOLHAS

PROTOCOLO
16
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Exposição de Motivos nº _____/20 Goiânia, _____ de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Walter Carlos Lemos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Nesta.

Encaminho à apreciação de V. Ex.ª o anteprojeto de Lei propondo alteração na Lei nº 16.946/2010, de 31 de março de 2010, que Institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Lei Estadual 20.510/2019 que alterou a lei 20.254/2018, que por sua vez modificou a organização judiciária do Estado que eleva à entrância intermediária as comarcas Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira e a lei 20.816 de 23 de julho de 2020 que elevou a Comarca de Itapuranga, também, para entrância intermediária, cópia da Minuta do Projeto de lei, Exposição de Motivos, no sentido de adequar a classificação das comarcas e alterar os valores destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, que foram reclassificadas passando de comarcas de entrância inicial cujo valor é de R$5.000,00 (cinco mil reais) para entrância intermediária, com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais)

O Fundo Rotativo é um mecanismo de gestão orçamentária e financeira, instituído por lei, com especificações dos valores e com indicação da finalidade e sendo orçamentário está vinculados ao orçamento deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 342071655704 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 36 FOLHAS
PROTOCOLO 16 FOLHAS ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

O objetivo destes Fundos é atender à demanda de atendimento de despesas emergenciais de pequena monta e pronto pagamento.

A Lei n.º 16.946/2010, em seu artigo 1º assim estabelece:

> Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, os Fundos Rotativos das Comarcas do interior, destinados ao atendimento de despesas de pequena monta e pronto pagamento, relativas à manutenção das referidas unidades, nos valores unitários de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as comarcas de entrância inicial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as comarcas de entrância intermediária...

Os Fundos Rotativos visam a execução de ações emergenciais e inadiáveis do Poder Judiciário, vetada a utilização para atividades cuja ocorrência pode ser objeto de planejamento. Compõem a unidade orçamentária do Fundo Especial de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNDESP com receitas especificadas vinculados ao alcance de objetivos pré-determinados.

A instituição dos Fundos Rotativos enumerou a classificou as comarcas em 3 modalidades, quais sejam: inicial, intermediária e final, destinando respectivamente o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), R$10.000,00 (dez mil reais) e R$15.000,00, (quinze mil reais).

No ano de 2019, tivemos a reclassificação, como dito em linhas volvidas, que elevou à entrância intermediária as comarcas Senador Canedo, Pires do Rio, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira e no ano de 2020 a Comarca de Itapuranga obteve a mesma classificação.

Item	Unidade	Entrância Lei 16.946/2010	Elevação Lei 20.510/2019	Elevação Lei 20.382/2020
49	Fundo Rotativo de GOIANIRA	Inicial	Intermediária	-
64	Fundo Rotativo de ITAPURANGA	Inicial	-	Intermediária
99	Fundo Rotativo de PIRES DO RIO	Inicial	Intermediária	-
112	Fundo Rotativo de SÃO LUÍS de MONTES BELOS	Inicial	Intermediária	-
113	Fundo Rotativo de SÃO MIGUEL	Inicial	Intermediária	-
116	Fundo Rotativo de SENADOR CANEDO	Inicial	Intermediária	-

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 242071655794 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS
37
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO
17
FOLHAS
ALEGO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

A propositura do presente projeto, encontra amparo, também, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro, para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços das três esferas do Estado, especialmente o art. 74, da citada Lei, por isto a Lei que instituir Fundo Especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Destacamos a Lei 19.946/10, em seu artigo 10, que diz:

> Os Fundos Rotativos criados pelo art. 1º desta Lei sofrerão alteração de seu valor sempre que, por autorização legislativa, houver reenquadramento de entrância para Comarca.

Ante o exposto, estando V. Ex.ª de acordo com as razões expendidas, sugiro o envio de mensagem ao Órgão Especial deste Tribunal do Estado de Goiás, nos termos do anteprojeto de lei em anexo, com a recomendação de urgência na apreciação da matéria, para posteriormente, caso haja aprovação, ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro
(datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/09/2020 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 242071655704 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS 38 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO 18 FOLHAS ALEGO

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO
Sessão Ordinária – 11/11/2020

Nº 0

PROAD Nº 202009000239005

Nome : **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta do anteprojeto de lei apresentada no evento nº 13, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

À Secretaria-Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária do Órgão Especial

Assinado digitalmente por: OTAVIA GOYANAZES DE LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 12/11/2020 às 15:05.
Para validar este documento informe o código 257660700546 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 357660700546 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202009000239005

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO PLENARIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL
Assinatura CONFIRMADA em 12/11/2020 às 15:05



ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 40 FOLHAS
PROTOCOLO 20 FOLHAS ALEGO

Encaminho Minuta de Anteprojeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010 - Para autuação no SEI e encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

De : Secretaria Executiva Presidencia <secexecpres@tjgo.jus.br>

ter, 17 de nov de 2020 16:17

5 anexos

Assunto : Encaminho Minuta de Anteprojeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.946, de 31 de março de 2010 - Para autuação no SEI e encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Para : TJGO <div.atend.judicial@tjgo.jus.br>

Segue Despacho (evento 16), Ofício GABPRES - PROAD n° 202009000239005, Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13), Exposição de Motivos (evento 9 - fls. 1-4) e Extrato da Ata de Julgamento (evento 15), para autuação no SEI, encaminhando ao Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, código 09522.

Att.
Aluísio Pereira Júnior
Secretário-executivo da presidência
ramm

- **Despacho (evento 16) - Proad 239005.pdf**
  75 KB
- **Ofício GABPRES – PROAD nº 202009000239005.pdf**
  75 KB
- **Minuta de Anteprojeto de Lei (evento 13) - Proad 239005.pdf**
  133 KB
- **Exposição de Motivos (evento 9 - fls. 1-4) - Proad 239005.pdf**
  156 KB
- **Extrato da Ata de Julgamento (evento 15) - Proad 239005.pdf**
  73 KB

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 18 / 11 / 20 20

1º Secretário

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
64

COMISSÃO MISTA
Ao Sr. Dep. Álvaro Guimarães
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 18 / 11 / 2020.

Presidente: _____

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS

PROCESSO N. 2020004959
INTERESSADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei n. 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora fundos rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, encaminhado por meio do Ofício n. GABPRES-PROAD n. 202009000239005, de 16 de novembro de 2020, em que se propõe alterar a Lei n. 16.946, de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora fundos rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

O referido projeto de lei objetiva adequar a Lei n. 16.946, de 2010, a alterações promovidas na organização judiciária do Estado pelas Leis n. 20.510, de 11 de julho de 2019, e n. 20.816, de 23 de julho de 2020, a saber: elevação das Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira para entrância intermediária.

É a síntese.

A competência legislativa é estadual, sendo adequada a espécie normativa eleita. Por outro lado, não há vício de iniciativa (art. 96 da Constituição Federal e art. 46 da Constituição Estadual). Logo, não há incorreções formais no projeto.

Sobre a medida contida neste projeto, vislumbro que atende ao interesse público e apenas adequa fundos rotativos à nova situação das comarcas em questão, devendo ser aprovada.

Todavia, sendo o momento oportuno, apresento a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei n. 16.946, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 1º .....

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
42

Item	DENOMINAÇÃO	Entrância	Valor
.....	.....	.....	.....
47	Fundo Rotativo da Comarca de GOIANIRA	Intermediária	10.000,00
.....	.....	.....	.....
62	Fundo Rotativo da Comarca de ITAPURANGA	Intermediária	10.000,00
.....	.....	.....	.....
97	Fundo Rotativo da Comarca de PIRES DO RIO	Intermediária	10.000,00
.....	.....	.....	.....
112	Fundo Rotativo da Comarca de SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Intermediária	10.000,00
113	Fundo Rotativo da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Intermediária	10.000,00
.....	.....	.....	.....
115	Fundo Rotativo da Comarca de SENADOR CANEDO	Intermediária	10.000,00
.....	.....	.....	.....

' (NR)"

Diante do exposto, verificamos que o projeto de lei guarda conformidade com o sistema vigente e somos, **desde que acatada a emenda apresentada**, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de novembro de 2020.

DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES

RELATOR

RRV/RDEP

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS

COMISSÃO MISTA
Com **VISTA** ao Sr. (s) Deputado (s) Del. Eduardo Prado .
PELO PRAZO REGIMENTAL
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 18 / 11 /2020.

Karlos Cabral
Del. Humberto Teófilo

Presidente: _____

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria Em 25 / 11 2020.

Processo Nº. 20200049 59

Sala das Comissões Dep. Solon Amaral



DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) HUMBERTO AIDAR (MDB)
02) ALYSSON LIMA (REPUBLICANOS)	21) ISO MOREIRA (DEM)
03) AMAURI RIBEIRO (PATRIOTA)	22) JEFERSON RODRIGUES (REPUBLICANOS)
04) AMILTON FILHO (SOLIDARIEDADE)	23) KARLOS CABRAL (PDT)
05) ANTÔNIO GOMIDE (PT)	24) LÊDA BORGES (PSDB)
06) BRUNO PEIXOTO (MDB)	25) LUCAS CALIL (PSD)
07) CAIRO SALIM (PROS)	26) MAJOR ARAÚJO (PSL)
08) CHARLES BENTO (PRTB)	27) PAULO CÉSAR MARTINS (MDB)
09) CHICO KGL (DEM)	28) PAULO TRABALHO (PSL)
10) CORONEL ADAILTON (PP)	29) RAFAEL GOUVEIA (PP)
11) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	30) RUBENS MARQUES (PROS)
12) DEL. EDUARDO PRADO (PV)	31) TALLES BARRETO (PSDB)
13) DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PSL)	32) THIAGO ALBERNAZ (SOLIDARIEDADE)
14) DIEGO SORGATTO (PSDB)	33) TIÃO CAROÇO (PSDB)
15) DR. ANTONIO (DEM)	34) VINICIUS CIRQUEIRA (PROS)
16) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	35) VIRMONDES CRUVINEL FILHO (CIDADANIA)
17) HELIO DE SOUSA (PSDB)	36) WAGNER NETO (PROS)
18) HENRIQUE ARANTES (MDB)	37) WILDE CAMBÃO (PSD)
19) HENRIQUE CÉSAR (PSC)	38) ZÉ CARAPÔ (DC)

Presidente: _____